



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MEDIANEIRA PR**

cmas@medianeira.pr.gov.br

Avenida José Callegari, nº647, 4º andar, bairro Ipê – Fone: (45) 3264-8694

RESOLUÇÃO Nº 03/2023

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO COVID EXECUTADO DO PAGAMENTO ATÉ 30 DE JUNHO DE 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Estado do Paraná, embasado pela Lei nº 8742 de 01/12/93 e Lei Municipal nº 228/2011 no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a Deliberação nº 056/2021 CEAS/PR que destinou o recurso para o custeio de Benefícios Eventuais e Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica.

Considerando, a deliberação em plenária ordinária realizada em 23 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a prestação de contas do Incentivo COVID referente ao recurso executado do pagamento até 30 de junho de 2022;

Art. 2º - Aprovar Justificativa do Órgão Gestor apresentado ao CMAS para o saldo superior a 30% da prestação de contas do Incentivo COVID referente ao recurso executado do pagamento até 30 de junho de 2022;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Medianeira, 23/02/2023

Juliana J. Marcolin
Juliana Viera Marcolin
Presidente do CMAS
Gestão 2021/2023



PREFEITURA DE MEDIANEIRA

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Assistência Social



PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL – INCENTIVO COVID

Prestação de Contas – do pagamento até 30 de junho de 2022

JUSTIFICATIVA

O Órgão Gestor justifica ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS que o município planejou a execução do Plano de Ação do Incentivo COVID em Custeio para aquisição de benefício eventual em Auxílio Natalidade, Auxílio Funeral e Calamidade Pública, porém, não houve realização de gastos no período da prestação. O valor foi recebido na data de 02/12/2021 e no primeiro semestre de 2022 foi realizado a compra de 493 telhas de fibrocimento totalizando R\$ 40.598,55, mas a entrega da mercadoria foi realizada somente na data de 11/07, podendo assim ser liquidada, portanto esse valor não entra para esta prestação de contas. Na data de 18/10 também foi liquidado a compra de mais 54 telhas, mas também não entra para esta prestação. Informa-se ainda que o saldo na data de 03/02/22 é de 1976,46.

Diante do exposto, a Secretaria de Assistência Social, justifica que o órgão Gestor realizou todos os procedimentos internos para a realização do gasto do recurso, porém devido a outros prazos e procedimentos que independem da secretaria não foi possível a execução do saldo durante o período da prestação de contas, apresentado um saldo superior a 30%, ou seja, 103,83% sendo o valor de R\$ 46.721,71 em junho de 2022.

Desde já agradecemos, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Medianeira, 23 de fevereiro de 2023.

Adriano Both

Secretário de Assistência Social